

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



## LICENÇA AMBIENTAL

Considerando a Lei Federal Complementar 140/2011, a Lei Federal Nº. 6766/79, a NOTA ORIENTATIVA DITEN N° 03/2012, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1905/2013; assim como, o Projeto Urbanístico do Parcelamento de Solo elaborado segundo as Diretrizes Municipais e Metropolitanas conforme o PROCESSO Nº 007/2016; o Relatório Técnico Ambiental, o Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, dentre outros documentos apresentados e que são parte integrante do procedimento; assim como o Parecer Favorável do COMDEMA Municipal, conforme ATA de Reunião de 17/05/2017 quanto às intervenções ambientais do **EMPREENDIMENTOS** proprietária/empreendedora empreendimento; a IMOBILIÁRIOS QUARESMEIRA LTDA SPE - ME, estabelecida à Avenida Almir de Souza Ameno, nº 4 - Loja 2, SLJ01, CEP 35.180.412, Timóteo, Minas Gerais, FICA AUTORIZADA a instalar o empreendimento denominado como PARCELAMENTO DE LOTE URBANO, na área de 10.929,94 metros quadrados, sendo o mesmo localizado ao longo da rua Cristiano Martins da Costa, ao longo da margem esquerda do Ribeirão Onça Grande, na sede do Município, considerando todas as intervenções ambientais necessárias às obras essenciais de infraestrutura urbana (supressão de vegetação, intervenções em áreas de preservação permanente, dentre outras) conforme os projetos específicos apresentados e que compõem este processo.

Observação: As condicionantes relacionadas ao empreendimento encontram-se dissertadas na ATA do COMDEMA de 17/05/2017, que passa a fazer parte integrante dessa licença ambiental.

Validade: 3 (três) anos.

Marliéria, 1 de dezembro de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal